



**Prefeitura Municipal de Itapemirim**  
**GABINETE DA PREFEITA**

*Autor: Executivo Municipal*

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2007

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições legais **SANCIONA** e a Prefeita Municipal, em seu nome, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Ficam criados na Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura de Itapemirim, na forma da Lei Municipal nº 1.970/05, que autorizou a construção do Abatedouro Frigorífico no âmbito do território municipal, com vinculação à estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Agricultura, com vistas à sua administração e controle sanitário, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, os cargos de provimento em comissão seguintes:

**I - ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

- a) Diretor Administrativo, símbolo CC.2;
- b) Diretor Administrativo Adjunto, símbolo CC.3.

**II - ÁREA TÉCNICA**

- a) Diretor Técnico, símbolo CC.3;
- b) Diretor Técnico Adjunto, símbolo CC.4.

**III - ÁREA DE CONTROLE ADMINISTRATIVO E DE RECURSOS HUMANOS**

- a) Diretor de Controle de Pessoal, símbolo CC.4;
- b) Subchefe de Apoio Administrativo, símbolo CC.5;
- c) Subchefe de Controle de Produção, símbolo CC.5.

**§ 1º** - Os vencimentos dos cargos de que trata as alíneas "a" e "b" do inciso I, "a" e "b" do inciso II e "a", "b" e "c" do inciso III, são os constantes do **anexo único** desta Lei e que passam a fazer parte do **anexo I** da Lei Complementar nº 007, de 04 de agosto de 2007.

**§ 2º** - Para os ocupantes dos cargos de Diretor Técnico e Diretor Técnico Adjunto será exigida a formação de nível superior na área de Veterinária ou Zootecnia, em conformidade com as exigências da Vigilância Sanitária, com a comprovação através da apresentação de certificado emitido por Instituição de Ensino Superior reconhecida.

**Art. 2º** - Para a operacionalidade e perfeito funcionamento do Abatedouro Frigorífico, ficam também criados até 30 (trinta) cargos de Magarefe e até 03 (três) cargos de Motorista, para provimento efetivo mediante aprovação em concurso ou processo seletivo público.

**Parágrafo único** - As atribuições, a jornada de trabalho e os vencimentos são os constantes do anexo único desta Lei.



**Prefeitura Municipal de Itapemirim**  
**GABINETE DA PREFEITA**

**Autor: Executivo Municipal**

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com os municípios que aderirem ao Consórcio Intermunicipal e a transformar o Abatedouro Frigorífico em Autarquia Municipal ou Intermunicipal.

**Art. 4º** - Na eventualidade de não ser formalizado o Consórcio Intermunicipal, a Prefeitura Municipal poderá disponibilizar veículos e outros equipamentos, ficando autorizada, neste caso, a instituir taxas administrativas para o abate de bovinos e suínos, visando à manutenção do Abatedouro Frigorífico, e que serão pagas mediante depósito bancário em conta aberta pela Secretaria Municipal de Finanças específica para esta finalidade.

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar as providências necessárias na área do Abatedouro Frigorífico, no que se refere a: asfaltamento do acesso, iluminação, arborização, saneamento, serviço de tratamento da água utilizada, esgoto e efluentes.

**§ 1º** - Os serviços de tratamento da água utilizada, do esgoto e de efluentes de que trata o "caput" deste artigo serão realizados com a finalidade de se evitar a poluição da área do entorno do Abatedouro Frigorífico.

**§ 2º** - O Abatedouro Frigorífico ficará responsável pela arborização e formação de parque florestal em seu entorno, inclusive com a implantação de projeto de piscicultura para utilização em projetos sociais, podendo, inclusive, comercializar o excedente com vistas a ajudar na sua manutenção.

**Art. 6º** - Fica, ainda, o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, ossos, vísceras, chifres e demais sobras não aproveitadas comercialmente pelo Abatedouro Frigorífico, a serem especificadas em decreto editado pela Prefeita Municipal, como parte de um programa de geração de emprego.

**Art. 7º** - As despesas com a execução da presente Lei correrão a conta de dotações consignadas no Orçamento Programa vigente no Município para o presente exercício e subsequentes, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado, se necessário, proceder à suplementação de recursos e à abertura de créditos especiais.

**Art. 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapemirim – ES, 25 de maio de 2007.

  
**NORMA AYUB ALVES**  
Prefeita Municipal



**Prefeitura Municipal de Itapemirim**  
**GABINETE DA PREFEITA**

**Autor: Executivo Municipal**

**ANEXO ÚNICO**

CARGO	SÍMBOLO	SALÁRIO	ATRIBUIÇÕES
Diretor Administrativo	CC.2	R\$ 1.932,00	<ul style="list-style-type: none"><li>• Cargo subordinado diretamente ao titular da Secretaria Municipal de Agricultura, que têm por incumbências promover, com a orientação do superior hierárquico, a execução das ações inerentes ao Abatedouro Frigorífico do Município, no que se refere à sua administração geral.</li><li>• Executar outras atividades correlatas.</li></ul>
Diretor Administrativo Adjunto	CC.3	R\$ 1.302,00	<ul style="list-style-type: none"><li>• Cargo que tem por incumbência executar as atividades de apoio ao Diretor Administrativo do Abatedouro Frigorífico do Município, inclusive substituí-lo em caso de ausência ou quaisquer outros impedimentos, nas ações técnicas e administrativas do órgão.</li><li>• Executar outras atividades correlatas.</li></ul>
Diretor Técnico	CC.3	R\$ 1.302,00	<ul style="list-style-type: none"><li>• Cargo subordinado diretamente à Administração Geral do Abatedouro Frigorífico, que têm por incumbência gerenciar as atividades de produção no que se refere à saúde dos animais a serem abatidos, utilizando os conhecimentos da medicina veterinária ou de zootecnia.</li><li>• Executar outras atividades correlatas.</li></ul>
Diretor Técnico Adjunto	CC.4	R\$ 882,00	<ul style="list-style-type: none"><li>• Cargo que tem por incumbência executar as atividades de apoio ao Diretor Técnico do Abatedouro Frigorífico do Município, inclusive substituí-lo em caso de ausência ou quaisquer outros impedimentos, nas ações sob a sua responsabilidade.</li><li>• Executar outras atividades correlatas.</li></ul>
Diretor de Controle de Pessoal	CC.4	R\$ 882,00	<ul style="list-style-type: none"><li>• Cargo subordinado diretamente à Administração Geral do Abatedouro Frigorífico, que têm por incumbência gerenciar o quadro de pessoal do Abatedouro Frigorífico Municipal, promovendo o controle necessário para atingir o grau ótimo de produção, estando, ainda, responsável pelo controle de frequência, atestado médico e outros inerentes aos recursos humanos do órgão.</li><li>• Executar outras atividades correlatas.</li></ul>
Sub-chefes de Apoio Administrativo e de Controle de Produção	CC.5	R\$ 630,00	<ul style="list-style-type: none"><li>• Cargos subordinados diretamente ao Diretor Administrativo, que têm por incumbência a execução direta das atividades programáticas do Abatedouro Frigorífico Municipal, em cada área específica, fazendo funcionar as ações, os programas, os planos e os projetos, em cumprimento ao plano de governo e em atenção ao Plano Plurianual e ao Orçamento Programa.</li><li>• Executar outras atividades correlatas.</li></ul>